PROJETO RESOLUÇÃO Nº 13/2019

Concede o Título de Cidadão Honorário de Itaúna ao Senhor Albaniz Lúcio Guimarães Ribeiro

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Alexandre Magno Martoni Debique Campos, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Honorário de Itaúna" ao Senhor Albaniz Lúcio Guimarães Ribeiro pelos relevantes e destacados serviços prestados ao povo itaunense.

Art. 2º A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2019.

Alexandre Campos
Presidente do Poder legislativo Itaunense

JUSTIFICATIVA

Albaniz Lúcio Guimarães Ribeiro, nasceu em 29 de agosto de 1943, no município de Divinópolis filho de José Guimarães Machado e Sebastiana Guimarães Ribeiro.

Quando jovem em Divinópolis trabalhava como tipógrafo, depois montou uma gráfica em Bom Despacho e Belo Horizonte e mudou-se para Itaúna com 20 anos de idade para trabalhar na papelaria e gráfica Virgínia de propriedade de Augusto Alves de Souza, depois trabalhou na gráfica e papelaria Jardim de Antônio Jardim Guimarães posteriormente seu irmão Napoleão Guimarães Ribeiro comprou a gráfica Jardim e Albaniz continuo trabalhando na gráfica já com o nome de Gráfica Daniela.

Após seu trabalho em gráficas Albaniz foi gerenciar a empresa Memil, empresa de venda de moveis para escritórios, açougues, padarias e outros. Depois foi gerente do escritório de vendas dos lotes do bairro Aeroporto. Foi contratado para administrar o CDI – Companhia de Distro Industrial, órgão do Governo do Estado, no governo de Francelino Pereira dos Santos.

Seguindo a carreira politica no governo de Newton Cardoso trabalhou na Secretaria de Interior da Justiça com o secretário Geraldo da Costa Pereira. Posteriormente foi para Assembleia Legislativa de Minas Gerais, trabalhar como assessor parlamentar por mais de vinte anos nos gabinetes dos Deputados: Geraldo da Costa Pereira, Jaime Martins do Espirito Santo, Irani Barboza e Diniz Pinheiro. Depois foi servidor da Prefeitura Municipal de Itaúna no gabinete do Prefeito Osmando Pereira por dois mandatos.

Albaniz escolheu Itaúna para viver, e para constituir sua família ao lado da itaunense Ana Maria Franco Guimarães filha do saudoso Braz Franco e Maria José Grau Franco, com quem casou em 12 de junho de 1971 e tiveram quatro filhos, Ícaro casado com Liliam, Isaac, Isabele casada com Marcelo e Iury casado com Jussara. Albaniz e Ana tem a alegria de ter cinco netos, Demetrius, Dafne, Diogenis, Geovana e Filipe.

Ao longo de sua vida pública Albaniz ajudou muito o município de Itaúna resolvendo diversos problemas das administrações em Belo Horizonte e em Brasília, sempre a disposição da população itaunense, Albaniz ajudou quem o procurava como ajuda até hoje pois por onde passa deixa boas amizades.

Esse título vem consolidar o amor que Albaniz Lúcio Guimarães Ribeiro tem por nosso município, oficializando sua adoção como legítimo conterrâneo.

Homenager Albaniz Lúcio Guimarães Ribeiro é reconhecer tudo que ele fez por nossa cidade e pelos itaunenses.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2019.

Alexandre Campos
Presidente do Poder legislativo Itaunense

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 13/2019

Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 19/06/2019, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do ***Projeto de Resolução 13/2019, de autoria do Vereador Alexandre Campos,*** que dispõe sobre ***"Concede o Cidadão Honorário ao Sr. Albaniz Lúcio Guimarães Ribeiro" e*** tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto de resolução de autoria do vereador Alexandre Campos, encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, o aspecto formal está de acordo com o artigo 40 do Regimento Interno desta casa e cumpriu, até aqui, todos os procedimentos para a validação de sua tramitação, estando inclusive subscrita por 1/3(um terço) dos vereadores da Casa.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Processo de Moção, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 2019.

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente

Anselmo Fabiano Santos
Membro